



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### LEI ORDINÁRIA Nº 8.324, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a reestruturação organofuncional-administrativa da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura organofuncional-administrativa da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Poder Judiciário do Estado, as seguintes unidades administrativas e os cargos correspondentes:

I - Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística com a seguinte estrutura funcional:

- a) um cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística, referência CJS-5;
- b) dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4;
- c) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Direito;
- d) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Tecnologia da Informação;
- e) um cargo efetivo de Auxiliar Judiciário.

II - Coordenadoria de Controle de Planejamento, subordinada ao Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística, com estrutura funcional estabelecida a seguir:

- a) um cargo de Coordenador de Controle de Planejamento, referência CJS-4, com formação em Economia ou Estatística;
- b) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Economia;
- c) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Estatística;
- d) um cargo efetivo de Auxiliar Judiciário.

III - Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, com estrutura funcional a seguir:

- a) dois cargos efetivos de Analista Judiciário – área/especialidade Direito;
- b) dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, com formação em Direito, referência CJS-4;
- c) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Economia.

IV - Serviço de Concessão de Diárias e Passagens Aéreas, subordinado ao Gabinete da Secretaria, com a seguinte estrutura funcional:

- a) um cargo de Chefe do Serviço de Concessão de Diárias e Passagens Aéreas, referência FG-2;
- b) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Direito;
- c) dois cargos efetivos de Auxiliar Judiciário.

V - Assessoria Técnico-Administrativa do Departamento Financeiro, com estrutura funcional abaixo especificada:

- a) dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4;
- b) dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-3
- c) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Ciências Contábeis;
- d) um cargo efetivo de Auxiliar Judiciário.

VI - Serviço de Acompanhamento e Monitoramento das Serventias Extrajudiciais Vagas, subordinado à Coordenadoria Geral de Arrecadação, com a seguinte estrutura funcional:

- a) um cargo de Chefe do Serviço de Acompanhamento e Monitoramento das Serventias Extrajudiciais Vagas, referência FG-2;
- b) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Ciências Contábeis;
- c) um cargo efetivo de Auxiliar Judiciário.

VII - Serviço de Acompanhamento, Monitoramento e Cobrança da Dívida Ativa do Fundo de Reparelhamento do Judiciário - FRJ, subordinado à Coordenadoria Geral de Arrecadação, com a seguinte estrutura funcional:

- a) um cargo de Chefe do Serviço de Acompanhamento, Monitoramento e Cobrança da Dívida Ativa do Fundo de Reparelhamento do Judiciário - FRJ, referência FG-2;
- b) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Ciências Contábeis;
- c) um cargo efetivo de Auxiliar Judiciário.

VIII - Seção de Pós-Fiscalização das Custas Judiciais, subordinada à Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais, com a estrutura funcional abaixo especificada:

- a) um cargo de Chefe da Seção de Pós-Fiscalização das Custas Judiciais, referência FG-1;
- b) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Ciência Contábeis;
- c) um cargo efetivo de Auxiliar Judiciário.

IX - Seção de Pós-Fiscalização Extrajudicial, subordinada à Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais, com a seguinte estrutura funcional:

- a) um cargo de Chefe da Seção de Pós-Fiscalização Extrajudicial, referência FG-1;
- b) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Ciências Contábeis;
- c) um cargo efetivo de Auxiliar Judiciário.

X - Serviço de Acompanhamento da Execução Orçamentária subordinado à Coordenadoria de Orçamento, com a seguinte estrutura funcional:

- a) um Chefe do Serviço de Acompanhamento da Execução Orçamentária, referência - FG-2;
- b) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Economia;
- c) um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Estatística;
- d) um cargo efetivo de Auxiliar Judiciário.

XI - Serviço de Distribuição Extrajudicial, subordinado à Unidade de Arrecadação - Belém, com a seguinte estrutura funcional:

- a) um Chefe do Serviço de Distribuição Extrajudicial, referência FG-2;
- b) dois cargos efetivos de Auxiliar Judiciário. XII - um cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, referência CJS-6.

Art. 2º Ficam criados na estrutura organofuncional da Coordenadoria Geral de Arrecadação os seguintes cargos:

- I - um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Direito;
- II - um cargo efetivo de Analista Judiciário – área/especialidade Ciências Contábeis;
- III - vinte cargos efetivos de Analista Judiciário – área/ especialidade Fiscal de Arrecadação;
- IV - um cargo de Direção e Assessoramento Intermediário, referência CJI;
- V - dois cargos efetivos de Auxiliar Judiciário.

Art. 3º Ficam criados quatro cargos de Direção e Assessoramento Intermediário, referência CJI, sendo:

- I - um cargo na estrutura funcional do Departamento Financeiro;
- II - um cargo na estrutura funcional da Divisão de Contabilidade;
- III - um cargo na estrutura funcional da Divisão Financeira e Orçamentária;
- IV -um cargo na estrutura funcional do Gabinete da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Art. 4º Fica alterada a estrutura organofuncional-administrativa da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Poder Judiciário do Estado do Pará com a

transposição e subordinação das unidades administrativas, nos termos das especificações que seguem:

I - subordina a Coordenadoria de Gestão Estratégica e a Coordenadoria de Estatística ao Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística;

II - transpõe um cargo de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-2, alterando seu padrão para CJS- 4, da Coordenadoria de Estatística para a Assessoria Técnico Administrativa do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística.

Art. 5º A estrutura organofuncional-administrativa do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística é composta das seguintes unidades administrativas:

I - Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística;

II - Assessoria Técnico-Administrativa;

III - Coordenadoria de Estatística;

IV - Coordenadoria de Controle de Planejamento;

V - Coordenadoria de Gestão Estratégica.

Art. 6º As atribuições dos cargos e funções criados nesta Lei serão definidas por ato próprio do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo a que se refere esta Lei foram criados na estrutura funcional do Poder Judiciário por meio da Lei nº 7.884, de 15 de maio de 2014.

Art. 8º O provimento dos cargos criados nesta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário, observadas as disposições contidas nos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2015.

**SIMÃO JATENE**

**Governador do Estado**